

RESOLUÇÃO CEPG N.º 04/95

Estabelece diretrizes para a aplicação de recursos financeiros em atividades que envolvam a atuação externa (atividades de campo) de alunos de pós-graduação de funcionários e professores.

O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, por deliberação unânime,

RESOLVE:

Art. 1º Os recursos destinados a apoio de atividades curriculares e de pesquisa que envolvam atividades externas de alunos de pós-graduação, funcionários e professores serão administrados pelas Unidades dentro dos limites da cota aprovada pelo CEPG.

Art. 2º As Unidades, em cujas atividades programadas estejam incluídos os trabalhos de campo, deverão formular e submeter ao CEPG uma previsão orçamentária anual remetida à SR-2 até o dia 30 de novembro do ano anterior.

Parágrafo único. Transitoriamente, para o ano de 1995, esta previsão orçamentária terá o seu prazo encerrado no dia 02 de maio.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.